



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

Proad 12003/2023

Cuida-se de solicitação da Divisão de Saúde, visando ao registro de preços para eventual contratação de Empresa para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacinas contra dengue, pneumonia e Herpes Zoster, em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ativos e inativos, com prioridade para público ativo, conforme indicação de faixa etária, até 60 anos, a partir de 60 anos e a partir de 50 anos, respectivamente.

Após o devido trâmite, o Pregão Eletrônico nº 56/2023 foi realizado, tendo a Pregoeira, com o aval da Secretária de Licitações e Contratos, doc. 100, informado que o certame restou fracassado. Explica que, considerando a manifestação da Divisão de Saúde, doc. 98, foi necessária a desclassificação de todas as propostas apresentadas no certame, tendo em vista que, nas condições previstas, nenhuma das empresas participantes poderia atender o instrumento convocatório, pois possuem sede fora do Estado, conforme informado e registrado no Relatório de Julgamento, anexado ao doc. 099.

Nesse diapasão, encaminhou os autos à Divisão de Saúde com a sugestão de rever o posicionamento contrário à subcontratação, bem como fazer as alterações que julgasse necessárias, apontando que a subcontratação parece ser a forma mais viável para o sucesso da licitação, uma vez que não tivemos interesse de empresas locais.

De seu turno, a Divisão de Saúde, doc. 101, manifestou favoravelmente à subcontratação, com a apresentação de documentação para realização do gesto vacinal extramuros por parte da subcontratada, seguindo as recomendações da Superintendência da Vigilância Sanitária em Goiás, com base na Resolução Estadual nº 37, de 08 de setembro de 2020.

Em complemento, a Secretaria de Licitações e Contratos, doc. 103, ressaltou que em pesquisa a licitações de outros órgãos com objeto semelhante verificou que o Tribunal de Contas da União – TCU permite a subcontratação parcial, limitada ao gesto vacinal, como delimitado na nova minuta de Edital (Pregão Eletrônico nº 60/2023) apresentada no doc. 102.

Nesse contexto, autorizo a repetição do certame na forma ora apresentada e remeto os autos à Assessoria Jurídica da Administração para análise e aprovação do Edital e anexos, inclusive Termo de Referência.

Após, voltem-me para aprovação do Termo de Referência e prosseguimento do feito.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesa em substituição